

# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Seriedade



Transparência



=====2001/2002=====

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.607/01.**

**ALTERA O INCISO V DO ART. 2º DA LEI Nº 1.515/1999,  
QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE  
AFONSO CLÁUDIO-ES.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a **Lei Municipal nº 1.607**, de 20 de novembro de 2001, resolve encaminhá-la ao Senhor Prefeito Municipal para que se cumpra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O inciso V do Art. 2º da Lei nº 1515/1999, passa a ter a seguinte redação:

**V – Representante do Instituto Capixaba de Pesquisa Técnica e Extensão Rural – INCAPER.**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch  
Afonso Cláudio, 20 de novembro de 2001.**

**VALDIVINO PETERLE PAGOTTO**  
Presidente

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,  
Faz Saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprovou e Eu  
sanciono a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES., em 29 de novembro de 2001.

  
EDÉLIO FRANCISCO GUEDES  
PREFEITO MUNICIPAL